



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 042/96

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o Processo TRT.Nº MA-068/89, por unanimidade de votos, resolveu: **DEFERIR** ao Exmo. Sr. Juiz ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA, Presidente desta Egrégia Corte, o pagamento da correção monetária incidente sobre o valor das diárias do mês de julho/89, bem como das diferenças de diárias, referente ao período de maio a dezembro/89, até a data em que foram creditados, devidamente atualizados até a data do efetivo pagamento.

Sala de sessões, 07 de maio de 1996.


SANDRA DI MAULO
Secretária do Tribunal Pleno